



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

PROCESSO TRT/ACS/04/2011	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e treinamento de equipamentos audiovisuais, multimídia, softwares, acessórios e ferramentas a serem instalados nos plenários deste Tribunal, conforme especificações contidas neste edital.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
---------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
30 DE MAIO DE 2011 – 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
30 DE MAIO DE 2011 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital, anexos (I e II) com 31 páginas e minuta do instrumento contratual.
Obs: O Termo de Referência encontra-se em anexo destacado deste edital.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

ÍNDICE:

- ITEM 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – DO OBJETO
- ITEM 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 – DA ABERTURA
- ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
- ITEM 14 – DA GARANTIA
- ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 - DO PAGAMENTO
- ITEM 19 - DAS SANÇÕES
- ITEM 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- TERMO DE REFERÊNCIA **(ARQUIVO EM SEPARADO)**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e treinamento de equipamentos audiovisuais, multimídia, softwares, acessórios e ferramentas a serem instalados nos plenários deste Tribunal, conforme especificações contidas neste edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias mediante verba PTRES – 000571 - 339039 – 449052 e 000579 – 339039.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas). **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo informações adicionais** ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.1, letra “b”.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – DA ABERTURA

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

8.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e habilitação jurídica, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

8.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7 deste Edital.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade empresarial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- b) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos documentos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

- α) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacidade técnica, operacional e aptidão para o desempenho do presente objeto e que prestou serviços **satisfatórios** de fornecimento, instalação e treinamento, no que se refere a equipamentos audiovisuais, multimídia, softwares, acessórios e ferramentas correlatas.

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

8.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

8.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem essa informação evidenciada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

8.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.1.2 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 10.7.

9.2 - A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes dos subitens **8.5 a 8.8**, do edital, juntamente com a **proposta comercial** ajustada ao lance ofertado, via



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo "DOCUMENTOS", mencionado acima.

9.2.1 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 8.5 a 8.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa do bem cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

c) **Caderno contendo marca, modelo e especificação técnica** detalhada de todos os produtos ofertados.

9.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

- 9.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar **os documentos de qualificação técnica, item 8.7**, juntamente com a **proposta comercial** ajustada ao lance ofertado, para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inserido eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo "DOCUMENTOS", mencionado acima.
- Qualquer outro meio usado para envio dos documentos, diverso daqueles previstos acima, deverá ser autorizado pelo pregoeiro

9.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, a **proposta comercial**, conforme item 9.2.1, alínea b, os **documentos de qualificação técnica** e o **caderno** identificado no item 9.2.1, alínea c.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12- DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao licitante vencedor por meio eletrônico ou via fax.

12.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 – Prazo de entrega: até 75 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. Para instalação, programação e treinamento, o prazo será de 90 dias após a entrega dos equipamentos.

13.2 – Local de entrega: Assessoria de Comunicação Social – ACS situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG ou em outro local na Região Metropolitana de Belo Horizonte que esta Assessoria indicar.

13.3 - O material destinado à **cidade de Juiz de Fora deverá ser entregue nesta localidade**, mediante agendamento prévio conforme item 13.2.1. Aplica-se a esta entrega o previsto na cláusula 13.4.

13.3.1 – A entrega deverá ser agendada por meio do telefone (31) 3228- 7300.

13.4 - No ato de entrega, um servidor da ACS deverá fazer a conferência juntamente com um responsável técnico capacitado da contratada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

13.5 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.6 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.6.1 – O recebimento definitivo será acompanhado e auxiliado por um técnico da empresa contratada.

13.7 - Os serviços de instalação e de treinamento operacional do sistema serão recebidos provisória e definitivamente em até 10 dias após sua conclusão.

13.8 – O recebimento provisório e o definitivo ficarão a cargo do servidor da ACS designado para exercer a fiscalização do contrato.

13.9 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados

13.10 - A empresa deverá treinar 06 servidores (ou terceirizados) em Belo Horizonte e 02 servidores (ou terceirizados) em Juiz de Fora, imediatamente após a instalação.

14 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

14.1 Deverá ser de 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo dos bens. Para os serviços de instalação, a garantia deverá ser acionada por telefone e a visita do técnico deverá ocorrer no prazo de 24 horas. A assistência técnica deverá ser prestada na região metropolitana de Belo Horizonte e, em caso de haver necessidade de enviar o equipamento para



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

outro local, toda a despesa de remessa dos equipamentos, durante o período de garantia, correrá por conta da licitante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Fornecer os bens de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

15.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.3 – Substituir, no prazo estabelecido na solicitação de troca, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.4 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - A Contratante somente deverá receber e atestar os bens que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

16.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A presente contratação será gerenciada pela Assessora de Comunicação Social deste Tribunal para os equipamentos instalados em Belo Horizonte e pela Diretoria do Foro de Juiz de Fora, para os equipamentos ali instalados.

17.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Assessoria de Comunicação Social, para os equipamentos e serviços em Belo Horizonte, e pela Diretora da Turma Recursal da Turma de Juiz de Fora, para os equipamentos e serviços ali efetuados.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – A operacionalização do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

Equipamentos e serviços: 50% do valor será pago após o recebimento definitivo dos equipamentos, e os 50% restantes após o recebimento definitivo de todos os serviços em todos os locais (execução de todos os serviços, instalações e treinamentos).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

21.5 – Aplicam-se ao presente edital as disposições dos seguintes diplomas legais: Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei 8.666/93, Decreto nº 2181/97, Decretos nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

21.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I e II e minuta do instrumento contratual

Belo Horizonte, 29 de abril de 2011

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1				
EQUIPAMENTOS DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 265, 9º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH - MG				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Mixer de Microfones	01		
1.2	Amplificador de Áudio	01		
1.3	Caixa acústica para fixação em forro	04		
1.4	Microfone tipo bastão sem fio	01		
1.5	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	01		
1.6	Gravador de DVD com HDD	01		
1.7	Videoconferência	01		
1.8	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
EQUIPAMENTOS DO PLENARINHO I				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 265, 10º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH - MG				
2.1	Sistema de processamento digital de áudio	01		
2.2	Amplificador de áudio multicanal	01		
2.3	Caixa acústica para fixação em forro	06		
2.4	Microfone gooseneck com led indicador de atividade	10		
2.5	Microfone tipo bastão sem fio	01		
2.6	Monitor de áudio para sala técnica	01		
2.7	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	02		
2.8	Matrix XGA + áudio 4 x 4	01		
2.9	Matrix S - Vídeo + áudio 8 x 8	01		
2.10	Conversor XGA/S-Vídeo	01		
2.11	Câmera de vídeo PTZ	03		
2.12	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
2.13	Mixer de vídeo profissional	01		
2.14	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
2.15	Encoder de áudio e vídeo	01		
2.16	TV LCD 22"	01		
2.17	Videoconferência	01		
2.18	Rack padrão 19" 36 UR	01		
2.19	Caixa de conexão para mesa	03		
2.20	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
2.21	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

2.22	Nobreak 1,5 KVA	01		
2.23	Software para gravação de áudio	01		
2.24	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
EQUIPAMENTOS DO PLENARINHO II				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 265, 10º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH - MG				
3.1	Sistema de processamento digital de áudio	01		
3.2	Amplificador de áudio multicanal	01		
3.3	Caixa acústica para fixação em forro	06		
3.4	Microfone gooseneck com led indicador de atividade	10		
3.5	Microfone tipo bastão sem fio	01		
3.6	Monitor de áudio para sala técnica	01		
3.7	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	02		
3.8	Matrix XGA + áudio 4 x 4	01		
3.9	Matrix S - Vídeo + áudio 8 x 8	01		
3.10	Conversor XGA/S-Vídeo	01		
3.11	Câmera de vídeo PTZ	03		
3.12	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
3.13	Mixer de vídeo profissional	01		
3.14	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
3.15	Encoder de áudio e vídeo	01		
3.16	TV LCD 22"	01		
3.17	Videoconferência	01		
3.18	Rack padrão 19" 36 UR	01		
3.19	Caixa de conexão para mesa	03		
3.20	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
3.21	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
3.22	Nobreak 1,5 KVA	01		
3.23	Software para gravação de áudio	01		
3.24	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
EQUIPAMENTOS DO PLENARINHO JF				
RUA ESPÍRITO SANTO, 1115/24ºANDAR – CENTRO – JUIZ DE FORA – MG				
4.1	Câmera de vídeo PTZ	03		
4.2	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
4.3	Mixer de vídeo profissional	01		
4.4	Encoder de áudio e vídeo	01		
4.5	Nobreak 1,5 KVA	01		
4.6	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
EQUIPAMENTOS DO PLENARINHO – 8º ANDAR				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 225, 8º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH - MG				
5.1	Câmera de vídeo PTZ	03		
5.2	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
5.3	Videoconferência	01		
5.4	Encoder de áudio e vídeo	01		
5.5	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

5.6	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
5.7	Software para gravação de áudio	01		
5.8	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
5.9	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
EQUIPAMENTOS DO PLENARINHO – 10º ANDAR				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 225, 10º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH – MG				
6.1	Câmera de vídeo PTZ	03		
6.2	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
6.3	Videoconferência	01		
6.4	Encoder de áudio e vídeo	01		
6.5	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
6.6	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
6.7	Software para gravação de áudio	01		
6.8	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
6.9	Projetor multimídia LCD	01		
6.10	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
ADEQUAÇÃO DO PLENARINHO – 10º ANDAR				
LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 225, 8º ANDAR – BAIRRO FUNCIONÁRIOS – BH - MG				
7.1	Adequação do plenário do 10º andar	01		
DESCRIÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS				
8.1	Adobe premiere Professional creative suíte	02		
8.2	Notebook com pacote office	03		
8.3	Transmissor S – Vídeo	05		
8.4	Receptor S – Vídeo	05		
8.5	Divisor S – Vídeo	05		
8.6	Matriz 8 x 8 S – Vídeo + Áudio	01		
8.7	Conversor de vídeo analógico para vídeo digital	04		
8.8	Duplicadora de DVD Dual Layer com 11 gravadores	01		
8.9	Serviço de operação assistida em Belo Horizonte	01		
8.10	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
TOTAL DO LOTE:				

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão apresentar seus lances pelo valor total do lote, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante do lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

ATENÇÃO:

O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTA DE
OUTRO ARQUIVO DISPONIBILIZADO
SEPARADAMENTE NOS SITES

WWW.LICITACOES-E.COM.BR E

WWW.TRT3.JUS.BR



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA..... PARA
FORNECIMENTO, TREINAMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
AUDIOVISUAIS, MULTIMÍDIA,
SOFTWARES, ACESSÓRIOS E
FERRAMENTAS, PARA SEREM
INSTALADOS NOS PLENÁRIOS DESTA
REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 16/2011, Processo SUP 10.577/2011, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, multimídia, softwares, acessórios e ferramentas, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 16/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser instalados pela CONTRATADA nos plenários e sala de videoconferência existentes em prédios que abrigam unidades do CONTRATANTE Regional, nos seguintes endereços:

- a) Av. Getúlio Vargas, 265, 9º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG: Sala de videoconferência;
- b) Av. Getúlio Vargas, 265, 10º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG: Plenarinho I;
- c) Av. Getúlio Vargas, 265, 10º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG: Plenarinho II;
- d) Rua Espírito Santo, 1115, 24º andar, Centro, em Juiz de Fora – MG: Plenarinho JF;
- e) Av. Getúlio Vargas, 225, 8º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG: Plenário 8º andar;
- f) Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG: Plenário 10º andar;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo treinamento operacional do sistema para até 08 (oito) pessoas, indicadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto deste contrato são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 16/2011, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
SALA DE VÍDEO CONFÊRENCIA	Mixer de Microfones	01		
	Amplificador de Áudio	01		
	Caixa acústica para fixação em forro	04		
	Microfone tipo bastão sem fio	01		
	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	01		
	Gravador de DVD com HDD	01		
	Videoconferência	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
PLENÁRIO I	Sistema de processamento digital de áudio	01		
	Amplificador de áudio multicanal	01		
	Caixa acústica para fixação em forro	06		
	Microfone gooseneck com led indicador de atividade	10		
	Microfone tipo bastão sem fio	01		
	Monitor de áudio para sala técnica	01		

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
PLENÁRIO I	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	02		
	Matrix XGA + áudio 4 x 4	01		
	Matrix S - Vídeo + áudio 8 x 8	01		
	Conversor XGA/S-Vídeo	01		
	Câmera de vídeo PTZ	03		
	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
	Mixer de vídeo profissional	01		
	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
	Encoder de áudio e vídeo	01		
	TV LCD 22"	01		
	Videoconferência	01		
	Rack padrão 19" 36 UR	01		
	Caixa de conexão para mesa	03		
	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
	Nobreak 1,5 KVA	01		
	Software para gravação de áudio	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

PLEN ARIN HO II	Sistema de processamento digital de áudio	01		
	Amplificador de áudio multicanal	01		
	Caixa acústica para fixação em forro	06		
	Microfone gooseneck com led indicador de atividade	10		
	Microfone tipo bastão sem fio	01		
	Monitor de áudio para sala técnica	01		
	TV LCD 55" com suporte para fixação em parede	02		
	Matrix XGA + áudio 4 x 4	01		
	Matrix S - Vídeo + áudio 8 x 8	01		
	Conversor XGA/S-Vídeo	01		
	Câmera de vídeo PTZ	03		
	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
	Mixer de vídeo profissional	01		
	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
	Encoder de áudio e vídeo	01		
	TV LCD 22"	01		
	Videoconferência	01		
	Rack padrão 19" 36 UR	01		
	Caixa de conexão para mesa	03		
Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01			

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
PLEN ARIN HO II	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
	Nobreak 1,5 KVA	01		
	Software para gravação de áudio	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
PLEN ARIN HO JF	Câmera de vídeo PTZ	03		
	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
	Mixer de vídeo profissional	01		
	Encoder de áudio e vídeo	01		
	Nobreak 1,5 KVA	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

PLENÁRIO - 8º ANDAR	Câmera de vídeo PTZ	03		
	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
	Videoconferência	01		
	Encoder de áudio e vídeo	01		
	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
	Software para gravação de áudio	01		
	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		
PLENÁRIO - 10º ANDAR	Câmera de vídeo PTZ	03		
	Controlador para câmera de vídeo PTZ	01		
	Videoconferência	01		
	Encoder de áudio e vídeo	01		
	Gravador de vídeo formato HDV com bateria de íon de lítio	01		
	Microcomputador para gerenciamento do sistema de áudio	01		
	Software para gravação de áudio	01		
	Gravador de DVD multizona com HDD	01		
	Projetor multimídia LCD	01		
	Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		

Demais bens e serviços	Quant.	Valor unitário	Valor total
Adequação do plenário do 10º andar da Av. Getúlio Vargas, 225, 10º andar, em Belo Horizonte - MG	01		
Adobe premiere Professional creative suíte	02		
Notebook com pacote office	03		
Transmissor S – Vídeo	05		
Receptor S – Vídeo	05		
Divisor S – Vídeo	05		
Matriz 8 x 8 S – Vídeo + Áudio	01		
Conversor de vídeo analógico para vídeo digital	04		
Duplicadora de DVD Dual Layer com 11 gravadores	01		
Serviço de operação assistida em Belo Horizonte	01		
Serviço de instalação e treinamento operacional do sistema para 08 pessoas	01		



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

O prazo para a entrega dos bens é de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato indicará o local de entrega dos bens solicitados, que ocorrerá na Assessoria de Comunicação Social – ACS, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, **ou** no endereço de instalação dos equipamentos, conforme descrito na Cláusula Segunda, **ou** em outro local na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3228-7300, sob pena do material somente ser recebido no dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: Todos os bens deverão ser novos e entregues embalados individualmente e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas despesas decorrentes da entrega dos bens, bem como pelo risco de perdas, até o seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá substituir, no prazo estabelecido na comunicação formal feita pelo gestor do contrato bem entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

Parágrafo Quinto: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUARTA
DA INSTALAÇÃO E DO**

TREINAMENTO:

Entregues os equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e programação dos bens, deixando-os conectados e interligados, configurados, com todas as funcionalidades previstas no projeto, em plenas condições de funcionamento.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

Parágrafo Primeiro: Imediatamente após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA realizará o treinamento de 06 pessoas em Belo Horizonte - MG e 02 pessoas em Juiz de Fora – MG, conforme carga horária e cronograma a ser definido em comum acordo pelas partes contratantes.

Parágrafo Segundo: O treinamento será ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de instalação, programação e treinamento deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O recebimento provisório dos equipamentos e acessórios ocorrerá no ato da entrega, quando o servidor indicado para exercer a fiscalização do ajuste, acompanhado por responsável técnico capacitado da CONTRATADA, fará a a conferência dos bens, iniciando-se então o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações dos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos equipamentos se dará após a verificação, por servidor lotado na Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, acompanhado e auxiliado por técnico da CONTRATADA, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante ateste no respectivo documento fiscal e acompanhado e auxiliado por um técnico da empresa contratada.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos equipamentos, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 16/2011 e na proposta da CONTRATADA, esta se obriga a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de instalação e de treinamento operacional do sistema serão recebidos provisória e definitivamente em até 10 dias após sua conclusão, por servidor lotado na Assessoria de Comunicação Social, designado para exercer a fiscalização do contrato, mediante ateste no respectivo documento fiscal.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

Parágrafo Quarto: No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens em cada local mencionado na Cláusula Segunda, tais como solicitados.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos bens, ficando retidos os 50% (cinquenta por cento) restantes até recebimento definitivo de todos os serviços, que ateste o integral cumprimento das obrigações relativas aos serviços de instalação e treinamento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de todos os serviços em todos os locais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

(décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA DOS BENS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, cuja vigência se iniciará a partir do recebimento definitivo da solução, a assistência técnica deverá ser prestada em Belo Horizonte, e, havendo necessidade de envio de algum equipamento para outra localidade para fins de manutenção, toda a despesa de remessa, durante o período de garantia, correrá por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia a CONTRATADA terá o prazo de 24 horas, após notificação do CONTRATANTE, para providenciar a visita do técnico no local.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento que apresente irregularidades, incorreções e/ou defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, durante o prazo de garantia, dentro do prazo estipulado na solicitação de troca e sem ônus para o CONTRATANTE, sendo certo que a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de validade igual ou superior ao substituído.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA NONA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do CONTRATANTE, por meio das verbas PTRES 000571-339039, 000571-449052 e 000579-33909 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos bens fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega/serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuarão como gestores deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Diretora da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora somente no que se refere ao Plenarinho de Juiz de Fora, e a Assessora da Comunicação Social do CONTRATANTE, no que tange aos demais bens e serviços.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor devidamente indicado pelo gestor do contrato e formalmente comunicado pelo gestor à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2011

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques
Diretor - Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01